

IPEM-MG/Regional	PLANILHA PARA VERIFICAÇÃO DE TAXÍMETROS	Processo N°
REG BELO HTE		

1. AUTORIDADE CONCEDENTE

Município	Ato Municipal
BELO HORIZONTE	PORTARIA SUMOB/N°075/2026 de 30/07/226
Validade	Quantidade de Taxímetros
De:	Até :

VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R\$)	Fração (R\$)	Tarifa Horária (R\$/h)	Tarifa 1 (R\$/km)	Tarifa 2 (R\$/km)
5,40	0,45	39,00	4,50	5,40

2. FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1 (m)	Tarifa 2 (m)	Tarifa Horária (s)	Dist. Correspondente em (m)
$i1 = \frac{f \times 1.000}{B1}$	$i2 = \frac{f \times 1.000}{B2}$	$IT.H. = \frac{f \times 3.600}{T.H.}$	$Dnf = \frac{nf \times "D"}{"Tarifa"} \quad ou \quad Dnf = n \times i$
100,00	83,33	41,54	

3. CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO I = Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R\$)	-2% (m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 para "1 km"	10	9,90	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 1 para "2 km"	20	14,40	1.960,00	2.000,00	2.040,00
Tarifa 2 para "1 km"	12	10,80	980,00	1.000,00	1.020,00
Tarifa 2 para "2 km"	24	16,20	1.960,00	2.000,00	2.040,00

4. CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO NA TARIFA HORÁRIA I = Ba+4f

Fórmula	Indicação (R\$)	T3 - 1,5% (s)	T3 (s)	T3 + 1,5% (s)
$T3 = \frac{3 \times f \times 3600}{T.H.}$	7,20	122,80	124,62	126,50
		2min2,8s	2min4,62s	2min6,5s

5. IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n - número de frações
Dnf - distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
T3 - três vezes o intervalo de tempo de uma fração
T.H. - Tarifa horária em reais por hora
Ba - Bandeirada em reais
i1, i2 e IT.H. - intervalo de tempo para uma fração na "tarifa"1, na "tarifa"2 e na tarifa horária
nf - valor múltiplo da fração imediatamente superior ao valor do quilômetro na tarifa correspondente
f - valor da fração, em reais
"Tarifa" - valor correspondente à distância nominal "D"

Observações:

Em 07/08/2026	Elaborado por J.Campos	Visto
---------------	------------------------	-------

Belo Horizonte, quinta-feira, 6 de agosto de 2026.

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA SUMOB Nº 075/2026

Edição: 7556 | 1ª Edição | Ano XXXII | Publicada em: 06/08/2026

SUMOB - Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

PORTARIA SUMOB Nº 075/2026

Reajusta as tarifas do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.319, de 22 de outubro de 2021 e considerando a variação nos preços dos insumos para a prestação do Serviço de Transporte por Táxi;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas, a partir das zero horas do dia 8 de agosto de 2026, as tarifas do Serviço de Transporte por Táxi, que passam a vigorar conforme indicado a seguir:

- I - Quilômetro Rodado Bandeira 1: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
- II - Quilômetro Rodado Bandeira 2: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- III - Bandeirada: R\$5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- IV - Volume transportado com uma dimensão acima de 60 cm: R\$1,80 (um real e oitenta centavos);
- V - Carrinho de supermercado: R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos);
- VI - Hora parada: R\$39,00 (trinta e nove reais);
- VII - Passageiro Lotação - Mineirão/Mineirinho - por trajeto e por passageiro:
 - a) Mineirão - Centro BH/Savassi: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 - b) Mineirão - Contagem - Centro: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 - c) Mineirão - Contagem - Cidade Industrial: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- VIII - Passageiro Lotação - Independência - por trajeto e por passageiro:
 - a) Arena Independência - Centro BH/Savassi: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 - b) Arena Independência - Contagem - Centro - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 - c) Arena Independência - Contagem - Cidade Industrial: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- IX - Passageiro Lotação - Arena MRV - por trajeto e por passageiro:
 - a) Arena MRV - Centro BH/Savassi: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
 - b) Arena MRV - Contagem - Centro - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- X - Passageiro Lotação - Mirante BH - por trajeto e por passageiro:
 - a) Mirante BH - Centro BH/Savassi: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - b) Mirante BH - Contagem - Centro: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - c) Mirante BH - Contagem - Cidade Industrial: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 2º - Para a cobrança de tarifa reajustada, até que o taxímetro seja aferido, o taxista deve apresentar a tabela oficial ao passageiro.

Art. 3º - A tabela adesiva com os valores definidos no art. 1º deverá ser mantida afixada no vidro traseiro esquerdo do veículo, conforme Manual de Identidade Visual, com os valores das tarifas no lado de dentro do veículo, mesmo após a aferição dos taxímetros.

Art. 4º - As viagens com destino ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Aeroporto de Confins) serão realizadas normalmente pelo taxímetro, sem a incidência da taxa de retorno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026

Frederico Augusto da Silva
Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

 Voltar

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG